

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/14

DIA:	14/10/2014
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 744, de 05/12/2013 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição de **Guindaste Veicular Hidráulico**, com a entrega integral do bem descrito no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1.1 O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos relativos à preparação, apresentação e julgamento das Propostas até a adjudicação.

1.2 O Proponente deve seguir as presentes instruções, pois a não observância de qualquer uma de suas disposições, poderá levar à inabilitação, bem como à rejeição da Proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3 Não será aceita em nenhuma hipótese Proposta alternativa. A Proposta deverá ater-se obrigatoriamente ao Edital.

1.4 O Proponente deverá conhecer o conteúdo da legislação pertinente, visto que não será considerada pela ELETROCAR, alegação posterior de qualquer óbice nela contido que o impeça de manter e assinar o contrato.

1.5 Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou proposta.

1.6 É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “Licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Guindaste Veicular Hidráulico** que deverá ser ofertado com o quantitativo e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V - parte integrante deste Edital.

2.1.1 A entrega do equipamento deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível constar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.2.3 Preço líquido unitário e total, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital. No preço deverão estar inclusas todas as despesas que incidem sobre o preço, frete, descarregamento, seguro, mão-de-obra e materiais necessários à desmontagem / retirada do guindaste usado, atualmente instalado no caminhão de propriedade da Eletrocar, bem como à instalação do guindaste novo no mesmo caminhão, e também as demais despesas pertinentes, não mencionadas neste edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso o equipamento ofertado tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

7.2.5 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

7.2.7 Prazo de Entrega e Instalação: Até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

7.2.8 Declaração indicando o nome da “Autorizada” para a instalação do equipamento ora licitado e à prestação de serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia.

7.2.9 Comprovação de Homologação da marca do equipamento junto ao DENATRAN (CAT), em conformidade com a Portaria nº 27, de 07 de Maio de 2002 e suas alterações posteriores.

Observações:

a) Preços fixos, sem reajuste.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

a) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

b) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - [link licitações](#)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

Nota 1: Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

Nota 2: Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

Nota 3: Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.4.3 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

14.1.1 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondentes à entrega de 01 (um) guindaste veicular usado, marca Masal, modelo MS 9004, ano 1999, com 03 (três) lanças hidráulicas e duas manuais, de cor branca, UC 88.15.1226, de propriedade da Eletrocar, a ser entregue à licitante vencedora, mediante o recebimento do bem ora licitado.

14.1.2 Saldo restante será pago pela ELETROCAR, no 15º (décimo quinto) dia, após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

14.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

14.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário”.

14.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A Licitante vencedora deverá indicar na Proposta de Preços, o nome da Autorizada para instalação do equipamento ora licitado e à prestação de serviços de Assistência Técnica, durante o prazo de garantia.

Nota: Em caso de Autorizada distante 50 quilômetros ou mais, da sede do município de Carazinho, as despesas que se fizerem necessárias à locomoção do veículo da Eletrocar para instalação do guindaste (combustível, pedágio, guincho, reboque, etc.), serão por conta da Licitante Adjudicatária.

16. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

16.1 Prazo de entrega e instalação do objeto licitado: Máximo **30 (trinta) dias**, a contar da data da liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

16.2 Local de entrega do equipamento instalado: Av. Pátria, 1351 – 99500-000 - Carazinho – RS.

16.3 O Frete, descarregamento e instalação serão por conta do Fornecedor.

16.4 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.

16.5 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e recursos de financiamento BNDES/FINAME.

16.7 O equipamento desta Licitação enquadra-se no item orçamentário nº 1.11.1163.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

17.4 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

17.5 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

17.6 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

17.7 PENALIDADES:

17.7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.8 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

17.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

17.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

17.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 26 de setembro de 2014.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), **(qualificação)**, residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2014.

Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade
Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2014.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/14

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição e instalação do equipamento a seguir descrito:

1.1 01 (um) Guindaste Veicular Hidráulico novo, com Cesto acoplado, contendo as seguintes especificações:

- a) Momento de carga útil de no mínimo 20.000 kgm
- b) 04 lanças hidráulicas e duas manuais
- c) Aço estrutural de alta resistência mecânica, chapa Domex ou similar
- d) Trava de segurança para o gancho
- e) Numeração em todos os cilindros
- f) 04 sapatas, patolamento dianteiro abertura hidráulica, patolamento traseiro abertura manual
- g) Preparação para broca perfuratriz com comando separado
- h) Rádio comando
- i) Limitador eletrônico de momento, inclinômetro
- j) Kits de montagem sobre chassis
- k) Tomada de força, bomba hidráulica, óleo hidráulico
- l) Reforço de chassi
- m) Ângulo de giro, de no mínimo, 360°
- n) Proteção para hidráulico na lança
- o) Cesto acoplado conforme a **NR-12**, nivelado eletronicamente, de acordo com a descrição abaixo.

Nota 1: O preço orçado incluirá o valor da desmontagem do guindaste antigo e a montagem / instalação do novo, no veículo da ELETROCAR.

Nota 2: A Marca do equipamento deverá estar homologada junto do DENATRAN (CAT), em conformidade com a Portaria nº 27, de maio de 2002, e suas alterações posteriores.

1.1.1. DESCRIÇÃO CESTO ACOPLADO EM GUINDASTE, DE ACORDO COM A NR-12:

O cesto acoplado deve dispor de:

- ancoragem para cinto de segurança.
- todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental.
- controles para movimentação da caçamba na parte superior e na inferior, que voltem para a posição neutra quando liberados pelo operador.
- dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores.
- controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador.

- controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba.
- dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior, devendo manter-se funcionais em ambos os casos.
- válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras, e válvulas de retenção e contrabalanço (holding) nos cilindros hidráulicos do braço móvel e giro, a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico.
- controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base do guindaste, de modo que o operador possa ver os estabilizadores movimentando
- válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);
- sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
- sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane.
- recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;
- sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado junto aos comandos dos estabilizadores, em ambos os lados, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação permitidos pelo fabricante.
- sistema limitador de momento de carga que, quando alcançado o limite do momento de carga, emita um alerta visual e sonoro automaticamente e impeça o movimento de cargas acima da capacidade máxima do guindaste, bem como bloqueie as funções que aumentem o momento de carga.
- ponto para aterramento no equipamento de guindar
- sistema autonivelado que permita o nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do cesto não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado.

A caçamba ou plataforma deve atender aos seguintes requisitos:

- ser dimensionada e fabricada para suportar e acomodar o operador e material de apoio indispensável para realização do serviço;
- possuir sistema de proteção contra quedas com no mínimo 990 mm de altura e demais requisitos dos itens 12.70 alíneas "a", "b", "d", "e", 12.71, 12.71.1, 12.73 alíneas "a", "b", "c" desta NR;
- possuir o piso com superfície antiderrapante e sistema de drenagem cujas aberturas não permitam a passagem de uma esfera com diâmetro de 15 mm;
- possuir degrau, com superfície antiderrapante, para facilitar a entrada do operador quando a altura entre o nível de acesso à caçamba e o piso em que ele se encontra for superior a 0,55m;
- possuir borda com cantos arredondados.

- Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões iguais ou superiores a 1000V a caçamba e o equipamento de guindar devem possuir isolamento, garantido o grau de isolamento, categorias A, B ou C, conforme NBR 14631, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
- Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões inferiores a 1000V a caçamba deve possuir isolamento, garantido o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
- Para serviços em proximidade de linhas, redes e instalações energizadas ou com possibilidade de energização acidental, em que o trabalhador possa entrar na zona controlada com uma parte do seu corpo ou com extensões condutoras, a caçamba deve possuir isolamento, garantido o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.
- O posto de trabalho do equipamento de guindar, junto aos comandos inferiores, não deve permitir que o operador tenha contato com o solo na execução de serviços em proximidade de energia elétrica.
- O posto de trabalho deve ser fixado na parte inferior do equipamento de guindar ou no chassi do veículo.
- Os equipamentos de guindar que possuam mais de um conjunto de controle inferior devem possuir meios para evitar a operação involuntária dos controles, enquanto um dos controles estiver sendo operado.
- Em cestos acoplados com duas caçambas, os controles superiores devem estar posicionados ao alcance dos operadores, sem que haja a necessidade de desengatar seu cinto de segurança.
- Os controles inferiores do guindaste não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.
- Quando o acesso da caçamba for por meio de portão, este não pode permitir a abertura para fora e deve ter sistema de travamento que impeça a abertura acidental.
- O sistema de estabilização deve ser utilizado conforme orientações do fabricante para garantir a estabilidade do conjunto guindaste/cesto.
- O conjunto guindaste/cesto acoplado deve ser ensaiado com carga de 1,5 vezes a capacidade nominal, a ser aplicada no centro da caçamba na sua posição de máximo momento de tombamento, registrado em relatório de ensaio.
- Estabilizadores com extensão lateral devem ser projetados para evitar sua abertura involuntária e devem ter o seu curso máximo limitado por batentes mecânicos ou cilindros hidráulicos projetados para esta função. (Fabricante do Guindaste)
- As caçambas dos cestos acoplados devem ter placa de identificação na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) razão social e CNPJ do fabricante ou importador;
 - b) modelo;
 - c) data de fabricação;
 - d) capacidade nominal de carga;
 - e) número de ocupantes;
 - f) eventuais restrições de uso;
 - g) grau de isolamento elétrica da caçamba, se aplicável.
- As caçambas devem possuir sinalização, atendidos os requisitos desta NR, destacando a capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.

- Produto

Radio Controle Remoto – Sistema de Radio Controle Remoto composto de um transmissor e um receptor com seis joysticks monoaxiais e uma unidade receptora montada em painel em fibra com nylon com alta resistência a impactos, de fabricação IMET s.r.l. (Itália).

Modelo: com acionamento tipo joysticks.

Tensão de Controle: veículo 12v

Quantidade de joysticks por transmissor: 06

Acionamentos auxiliares disponíveis:

- Chave de pulso para seleção de velocidade;
- Botão liga/desliga motor;
- RPM +/-;
- Botão sirene;
- Botão tipo soco parada de emergência; Incluso o fornecimento de 1 carregador com duas baterias Ni-MH (bateria ecologicamente correta) sem efeito memória.

- CARACTERISTICAS DO TRANSMISSOR:

- Possui 01 unidade de controle remoto de operação com 06 (seis) joysticks lineares.
- Possui 02 baterias (bateria ecologicamente correta) sem efeito memória;
- Possui 01 carregador de baterias;
- Possui 01 cinto para transporte do transmissor;
- Design robusto para uso em ambientes severos;
- LED para verificação do estado de bateria;
- Desligamento automático quando não utilizado;
- Carcaça com grau de proteção IP65;
- Distancia máxima de operação 100 m;
- Fácil manutenção.

- CARACTERISTICAS DO RECEPTOR:

- Montado em gabinete robusto IP65;
- Possui proteção contra EMI/RFI;
- Cartão de saída PWM ou Analógico (opcional);
- Categoria de proteção 4 de acordo com a EM 954-1;
- Temperatura de operação de -20° a 70°C.

Manual do Usuário.

- Indicador de Capacidade Nominal – Versão Inclinômetro – ATENDA AS EXIGENCIAS DA NR12: Ferramenta para monitoramento e bloqueio do guindaste, tornando as operações do guindaste articulado somente ativas quando trabalhadas dentro da tabela comercial de carga disponibilizada pelo fabricante e quando o caminhão está dentro do nivelamento correto. Possuir memória interna capaz de gravar eventos como data, hora e falha, sendo possível upload para um computador, facilitando análises posteriores e envio de relatórios. Possuir controle de operação de frente de cabine.

- INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- Possuir barramento de comunicação tipo 485 e CanBus.
- Possuir RTC (Relógio de Tempo Real).

- Possuir % de capacidade de carga.
- Tensão de alimentação do módulo de 9V a 30V.
- Possuir consumo do módulo de 120mA quando este é alimentado em 9V.
- Fonte Interna de 1A.

- **ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE INTERFACE COM COMPUTADOR:**

- Sistema operacional Windows.
- Conexão com computador via porta USB.
- Emite relatórios tanto do sistema Limitador quanto do sistema Inclínômetro.
- Permite configuração e calibração dos dois sistemas (Limitador e Inclínômetro).
- Possui atualização de firmware módulo.

- **INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- Possui barramento de comunicação tipo 485 e CanBus.
- Possui RTC (Relógio de Tempo Real).
- Possui % de capacidade de carga.
- Tensão de alimentação do módulo de 9V a 30V.
- Possui consumo do módulo de 120mA quando este é alimentado em 9V.
- Fonte Interna de 1A.

- Sistema de controle eletrônico com sinal PWM para atuação do servo elétrico de nivelção.

Articulação mecânica para servo-atuação controlado pelo sistema eletrônico sistema alimentado por bateria recarregável que garante 4 horas de atuação ininterruptas, o que logicamente pode ser mais de 2 dias de trabalho sem recarregamento, pois somente atua quando em processo de subida e descida da caçamba, ficando em hibernação de baixo consumo quando fora de atuação.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário”**.

2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do item 7.2.3 deste edital, e após

será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **COM** a diferença de alíquota do ICMS.

4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 **Prazo de Entrega e Instalação:** Máximo 30 (trinta) dias, a contar da liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

5.2 **Forma de Entrega:** Instalado em caminhão da Eletrocar.

5.3 **Local de Entrega:** Av. Pátria, 1351 - Bairro Sommer – Carazinho – RS.

5.4 **Condições de Pagamento:** Conforme minuta de contrato, anexo.

5.5 **Frete, Seguro, Descarregamento e Instalação:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

5.6 **Prazo de Garantia:** Mínimo 12 (doze) meses.

5.7 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 26 de setembro de 2014.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em ____ / ____ / ____

Rogério Zirbes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/14

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../14. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de Guindaste Veicular Hidráulico com Cesto acoplado, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos o fornecimento no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos obtidos pela ELETROCAR junto ao agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

7. O prazo de garantia dos equipamentos será de

8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2014 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O preço para o fornecimento do equipamento é de:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

10.

10. O equipamento desta proposta possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em ____%, de acordo com o Decreto ____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

11. No preço descrito acima estão inclusas todas as despesas que incidem sobre o preço, frete, descarregamento, seguro, mão-de-obra e materiais necessários à desmontagem / retirada do guindaste usado, atualmente instalado no caminhão de propriedade da Eletrocar, bem como à instalação do guindaste novo no mesmo caminhão, também as demais despesas pertinentes, não mencionadas neste edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

12. No valor acima também estão consideradas as despesas (combustível, pedágio, guincho, reboque, etc.) que se fizerem necessárias à locomoção do veículo para instalação do guindaste e à prestação de serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, em caso de Autorizada distante 50 (cinquenta) quilômetros ou mais da sede do município de Carazinho-RS.

13. O Preço acima não inclui as despesas necessárias ao deslocamento do veículo da ELETROCAR para a instalação do guindaste nas dependências da CONTRATADA, bem como as referentes ao deslocamento após executada a instalação, no caso de Autorizada **distante 49 (quarenta e nove) quilômetros** ou menos da sede do município de Carazinho-RS, que serão por conta da ELETROCAR.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX**ANEXO VII DO EDITAL****DECLARAÇÃO MODELO “A”****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

..... dede 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/14

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA O FORNECIMENTO DE GUINDASTE VEICULAR HIDRÁULICO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/14, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato, o fornecimento à **ELETROCAR**, de Guindaste Veicular Hidráulico, novo, com cesto acoplado de acordo com o estabelecido na NR-12, contendo as seguintes especificações:

- Momento de carga útil de no mínimo 20.000 kgm
- 04 lanças hidráulicas e duas manuais
- Aço estrutural de alta resistência mecânica, chapa Domex ou similar
- Trava de segurança para o gancho
- Numeração em todos os cilindros
- 04 sapatas, patolamento dianteiro abertura hidráulica, patolamento traseiro abertura manual
- Preparação para broca perfuratriz com comando separado
- Rádio comando
- Limitador eletrônico de momento, inclinômetro
- Kits de montagem sobre chassis
- Tomada de força, bomba hidráulica, óleo hidráulico
- Reforço de chassis
- Ângulo de giro, de no mínimo, 360º
- Proteção para hidráulico na lança
- Cesto acoplado conforme a NR-12, nivelado eletronicamente, de acordo com a descrição abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO: São responsabilidades da CONTRATADA, os serviços (mão-de-obra e materiais) necessários à desmontagem do guindaste (usado), atualmente instalado no caminhão de propriedade da Eletrocar, bem como à instalação, no mesmo caminhão aqui referido, do guindaste novo ora adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CESTO ACOPLADO

2.1 Fica acordado que o Cesto Acoplado ao Guindaste Veicular Hidráulico, do objeto do presente instrumento, de acordo com o estabelecido na NR-12, disporá dos seguintes elementos:

- ancoragem para cinto de segurança.
- todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental.
- controles para movimentação da caçamba na parte superior e na inferior, que voltem para a posição neutra quando liberados pelo operador.
- dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores.
- controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador.
- controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba.
- dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior, devendo manter-se funcionais em ambos os casos.
- válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras, e válvulas de retenção e contrabalanço (holding) nos cilindros hidráulicos do braço móvel e giro, a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico.
- controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base do guindaste, de modo que o operador possa ver os estabilizadores movimentando
- válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloqueie a operação dos estabilizadores e na outra posição os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);
- sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;
- sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane.
- recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;
- sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado junto aos comandos dos estabilizadores, em ambos os lados, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação permitidos pelo fabricante.
- sistema limitador de momento de carga que, quando alcançado o limite do momento de carga, emita um alerta visual e sonoro automaticamente e impeça o movimento de cargas acima da capacidade máxima do guindaste, bem como bloqueie as funções que aumentem o momento de carga.
- ponto para aterramento no equipamento de guindar
- sistema autonivelado que permita o nivelamento do cesto, evite seu basculamento e assegure que o nível do cesto não oscile além de 5° em relação ao plano horizontal durante os movimentos do braço móvel ao qual o cesto está acoplado.

A caçamba ou plataforma deve atender aos seguintes requisitos.

- ser dimensionada e fabricada para suportar e acomodar o operador e material de apoio indispensável para realização do serviço;
- possuir sistema de proteção contra quedas com no mínimo 990 mm de altura e demais requisitos dos itens 12.70 alíneas "a", "b", "d", "e", 12.71, 12.71.1, 12.73 alíneas "a", "b", "c" desta NR;

- possuir o piso com superfície antiderrapante e sistema de drenagem cujas aberturas não permitam a passagem de uma esfera com diâmetro de 15 mm;

- possuir degrau, com superfície antiderrapante, para facilitar a entrada do operador quando a altura entre o nível de acesso à caçamba e o piso em que ele se encontra for superior a 0,55m;

- possuir borda com cantos arredondados.

- Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões iguais ou superiores a 1000V a caçamba e o equipamento de guindar devem possuir isolamento, garantido o grau de isolamento, categorias A, B ou C, conforme NBR 14631, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.

- Para serviços em linhas, redes e instalações energizadas com tensões inferiores a 1000V a caçamba deve possuir isolamento, garantido o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.

- Para serviços em proximidade de linhas, redes e instalações energizadas ou com possibilidade de energização acidental, em que o trabalhador possa entrar na zona controlada com uma parte do seu corpo ou com extensões condutoras, a caçamba deve possuir isolamento, garantido o grau de isolamento adequado, e devem ser adotadas outras medidas de proteção coletivas para a prevenção do risco de choque elétrico, nos termos da NR-10.

- O posto de trabalho do equipamento de guindar, junto aos comandos inferiores, não deve permitir que o operador tenha contato com o solo na execução de serviços em proximidade de energia elétrica.

- O posto de trabalho deve ser fixado na parte inferior do equipamento de guindar ou no chassi do veículo.

- Os equipamentos de guindar que possuam mais de um conjunto de controle inferior devem possuir meios para evitar a operação involuntária dos controles, enquanto um dos controles estiver sendo operado.

- Em cestos acoplados com duas caçambas, os controles superiores devem estar posicionados ao alcance dos operadores, sem que haja a necessidade de desengatar seu cinto de segurança.

- Os controles inferiores do guindaste não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.

- Quando o acesso da caçamba for por meio de portão, este não pode permitir a abertura para fora e deve ter sistema de travamento que impeça a abertura acidental.

- O sistema de estabilização deve ser utilizado conforme orientações do fabricante para garantir a estabilidade do conjunto guindaste/cesto.

- O conjunto guindaste/cesto acoplado deve ser ensaiado com carga de 1,5 vezes a capacidade nominal, a ser aplicada no centro da caçamba na sua posição de máximo momento de tombamento, registrado em relatório de ensaio.

- Estabilizadores com extensão lateral devem ser projetados para evitar sua abertura involuntária e devem ter o seu curso máximo limitado por batentes mecânicos ou cilindros hidráulicos projetados para esta função. (Fabricante do Guindaste)

- As caçambas dos cestos acoplados devem ter placa de identificação na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social e CNPJ do fabricante ou importador;
- b) modelo;
- c) data de fabricação;
- d) capacidade nominal de carga;
- e) número de ocupantes;
- f) eventuais restrições de uso;
- g) grau de isolamento elétrica da caçamba, se aplicável.

- As caçambas devem possuir sinalização, atendidos os requisitos desta NR, destacando a capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.

- Produto

Radio Controle Remoto – Sistema de Radio Controle Remoto composto de um transmissor e um receptor com seis joysticks monoaxiais e uma unidade receptora montada em painel em fibra com nylon com alta resistência a impactos, de fabricação IMET s.r.l. (Itália).

Modelo: com acionamento tipo joysticks.

Tensão de Controle: veículo 12v

Quantidade de joysticks por transmissor: 06

Acionamentos auxiliares disponíveis:

- Chave de pulso para seleção de velocidade;
- Botão liga/desliga motor;
- RPM +/-;
- Botão sirene;
- Botão tipo soco parada de emergência; Incluso o fornecimento de 1 carregador com duas baterias Ni-MH (bateria ecologicamente correta) sem efeito memória.

- CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:

- Possui 01 unidade de controle remoto de operação com 06 (seis) joysticks lineares.
- Possui 02 baterias (bateria ecologicamente correta) sem efeito memória;
- Possui 01 carregador de baterias;
- Possui 01 cinto para transporte do transmissor;
- Design robusto para uso em ambientes severos;
- LED para verificação do estado de bateria;
- Desligamento automático quando não utilizado;
- Carcaça com grau de proteção IP65;
- Distância máxima de operação 100 m;
- Fácil manutenção.

- CARACTERÍSTICAS DO RECEPTOR:

- Montado em gabinete robusto IP65;
- Possui proteção contra EMI/RFI;
- Cartão de saída PWM ou Analógico (opcional);
- Categoria de proteção 4 de acordo com a EM 954-1;

- Temperatura de operação de -20° a 70°C.

Manual do Usuário.

- **Indicador de Capacidade Nominal – Versão Inclinômetro – ATENDA AS EXIGENCIAS DA NR12:** Ferramenta para monitoramento e bloqueio do guindaste, tornando as operações do guindaste articulado somente ativas quando trabalhadas dentro da tabela comercial de carga disponibilizada pelo fabricante e quando o caminhão está dentro do nivelamento correto. Possuir memória interna capaz de gravar eventos como data, hora e falha, sendo possível upload para um computador, facilitando análises posteriores e envio de relatórios. Possuir controle de operação de frente de cabine.

- **INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- Possuir barramento de comunicação tipo 485 e CanBus.
- Possuir RTC (Relógio de Tempo Real).
- Possuir % de capacidade de carga.
- Tensão de alimentação do módulo de 9V a 30V.
- Possuir consumo do modulo de 120mA quando este é alimentado em 9V.
- Fonte Interna de 1A.

- **ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE INTERFACE COM COMPUTADOR:**

- Sistema operacional Windows.
- Conexão com computador via porta USB.
- Emite relatórios tanto do sistema Limitador quanto do sistema Inclinômetro.
- Permite configuração e calibração dos dois sistemas (Limitador e Inclinômetro).
- Possui atualização de firmware módulo.

- **INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- Possui barramento de comunicação tipo 485 e CanBus.
- Possui RTC (Relógio de Tempo Real).
- Possui % de capacidade de carga.
- Tensão de alimentação do módulo de 9V a 30V.
- Possui consumo do modulo de 120mA quando este é alimentado em 9V.
- Fonte Interna de 1A.

- Sistema de controle eletrônico com sinal PWM para atuação do servo elétrico de nivelção.

Articulação mecânica para servo-atuação controlado pelo sistema eletrônico sistema alimentado por bateria recarregável que garante 4 horas de atuação ininterruptas, o que logicamente pode ser mais de 2 dias de trabalho sem recarregamento, pois somente atua quando em processo de subida e descida da caçamba, ficando em hibernação de baixo consumo quando fora de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

3.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

3.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

4.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO

5.1 O fornecimento do objeto contratado, à ELETROCAR, será realizado de acordo com as especificações e preço a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Valor total por extenso:						

5.1.1 No valor descrito acima estão inclusas todas as despesas que incidem sobre o preço, frete, descarregamento, seguro, mão-de-obra e materiais necessários à desmontagem / retirada do guindaste usado, atualmente instalado no caminhão de propriedade da Eletrocar, bem como à instalação do guindaste novo no mesmo caminhão, também as demais despesas pertinentes, não mencionadas neste edital, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.1.2 No valor acima também estão consideradas as despesas (combustível, pedágio, guincho, reboque, etc.) que se fizerem necessárias à locomoção do veículo para instalação do guindaste e à prestação de serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, em caso de Autorizada **distante 50 (cinquenta) quilômetros** ou mais da sede do município de Carazinho-RS.

5.1.3 O Preço não inclui as despesas necessárias ao deslocamento do veículo da ELETROCAR para a instalação do guindaste nas dependências da CONTRATADA, bem como as referentes ao deslocamento de retorno após executada a instalação, no caso de Autorizada **distante 49 (quarenta e nove) quilômetros** ou menos da sede do município de Carazinho-RS, que serão por conta da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação de pronto para instalação do objeto adquirido, deverá ser encaminhada, por escrito, ao Setor de Transportes pelo e-mail cadm@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em relação a data prevista para o início dos serviços, para deslocamento do veículo a ser instalado o equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia do equipamento adquirido, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 O equipamento, objeto do presente instrumento, será entregue na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

9.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

9.3.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

9.3.2. O número do presente contrato.

9.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS;

9.5 Os documentos de cobrança que serão apresentados por ocasião da entrega CIF do equipamento, após aceitos pela **ELETROCAR**, deverão estar regular e corretamente emitidos, cujo pagamento dar-se-á da seguinte forma:

9.5.1 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondentes à entrega de 01 (um) guindaste veicular usado, marca Masal, modelo MS 9004, ano 1999, com 03 (três) lanças hidráulicas e duas manuais, de cor branca, UC 88.15.1226, de propriedade da Eletrocar, a ser entregue à licitante vencedora, mediante o recebimento do bem ora licitado.

9.5.2 Saldo restante será pago pela ELETROCAR, no 15º (décimo quinto) dia, após a liberação dos recursos pelo agente financeiro, provenientes do programa BNDES/FINAME.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 A empresa Autorizada a efetuar os serviços relativos à desmontagem / retirada do guindaste antigo atualmente instalado em caminhão de propriedade da ELETROCAR, e a instalação do equipamento novo, objeto deste contrato, no mesmo caminhão,

assim como os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, é, localizada em.....CNPJ.....

Nota: Em caso de Autorizada distante 50 quilômetros ou mais, da sede do município de Carazinho, as despesas que se fizerem necessárias à locomoção do veículo para instalação do guindaste (combustível, pedágio, guincho, reboque, etc.), serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 responsabilizar-se pelos serviços (mão-de-obra e materiais) necessários à desmontagem / retirada do guindaste (usado), atualmente instalado no caminhão de propriedade da Eletrocar, bem como à instalação, no mesmo caminhão aqui referido, do guindaste novo, objeto deste contrato.

11.1.2 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação do equipamento às especificações da **ELETROCAR**;

11.1.3 reparar ou substituir parte ou todo o equipamento se apresentar qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

11.1.4 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

11.2 DA ELETROCAR:

11.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

11.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

11.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;

11.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – GARANTIAS

11.1 A **CONTRATADA** garante que o equipamento fornecido encontra isento de defeitos de concepção e/ou mão-de-obra;

11.2 A **CONTRATADA** garante a ótima qualidade técnica do equipamento contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de, contados a partir da data da entrega no almoxarifado da Eletrocar.

11.3 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos no equipamento, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a **CONTRATADA** a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a **ELETROCAR**, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.

11.4 Despesas de locomoção, estadia, alimentação, mão-de-obra com visitas técnicas, porventura necessárias, ao local onde se encontra instalado o equipamento, despesas com fretes, seguro de transportes, durante a vigência do prazo de garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

14.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 15 (quinze dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

15.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

15.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor R\$.....(....).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

17.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

17.3 O equipamento deste contrato enquadra no item orçamentário nº 1. 11. 1163.

17.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

17.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

17.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, Inciso II, § 1º, Lei nº 8.666/93.

17.7 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATADA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841